



AFIXADO  
29/12/22  
Andrezza Keyvlla Oliveira de Azevedo  
Mat. 47767  
Andrezza Keyvlla

**LEI Nº 3.307, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DENOMINA DE UNIDADE DE SAÚDE ANIMAL DE MARACANAÚ - USAM, O CANIL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Denomina-se o canil municipal com o nome de USAM - Unidade de Saúde Animal de Maracanaú.

**Art. 2º** Compete a USAM - Unidade Saúde Animal Maracanaú.

I - Planejar operacionalmente, formular, coordenar e acompanhar a execução e avaliação da política de bem-estar animal;

II - Efetuar o controle das populações de animais domésticos;

III - Promover medidas, elaborar projetos e definir prioridades relativas à proteção dos animais do município;

IV - Planejar e executar programas de recuperação, adoção e controle das populações de animais domésticos através de convênios ou outros instrumentos legais com organizações não governamentais, setor público e iniciativa privada;

V - Formular projetos visando captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de outras organizações nacionais e internacionais;

VI - Efetuar o planejamento global das atividades anuais e plurianuais e outras atividades correlatas;

VII - Tornar público que todos os animais submetidos a procedimentos cirúrgicos na USAM - Unidade Saúde Animal de Maracanaú, poderão ser castrados, conforme o Termo de Autorização utilizado nesta unidade, o objetivo de discutir diretrizes para as políticas públicas a serem desenvolvidas e implantadas, inclusive em parceria com entidades representativas, organizações não governamentais e órgãos públicos dos Poderes Legislativo;

Pág. 1/2



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



**Prefeitura de  
Maracanaú**

AFIXADO  
em 29/12/22  
Andreza Keyvlla Oliveira de Azevedo  
Mat. 47767  
*Andreza Keyvlla Oliveira de Azevedo*

Pág. 2/2

VIII - Planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação, no âmbito de suas atribuições;

IX - Fiscalizar maus-tratos aos animais.

**Art. 3º** Todas as atividades públicas municipais referentes aos animais passam a ser administradas pela USAM - Unidade Saúde Animal Maracanaú, respeitadas e mantidas as competências da Equipe de Vigilância Sanitária, da Secretaria de Saúde, compreendendo-se, ainda, nas atividades da USAM:

Parágrafo único. Fiscalização de estabelecimentos destinado à criação, ao comércio, à hospedagem, ao transporte, ao alojamento, às feiras e à prestação de serviço envolvendo ou utilizando animais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 164/2021,  
DE AUTORIA DO VEREADOR ROBÉRIO SANTOS  
OLIVEIRA (BERIM).**

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200